



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2022083

Ementa

PROJETO DE LEI Nº 12/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SE FILIAR E A CONTRIBUIR PARA A AMITESP(ASSOCIAÇÃO DAS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO."

Autor

Gilberto Tadashi Matsusue

Tipo da Matéria

Projeto de Lei

Documento protocolado por **Lais** em **14/04/2022 15:56:00**

Lais Saes Magalhães
Assistente Administrativo
RG Nº 40.958.822-8



Juquiá, 07 de Abril de 2022.

MENSAGEM Nº 12/2022

Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 12/2022, que autoriza o Poder Executivo a se filiar e a contribuir para a AMITESP- Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo.

A AMITESP - Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo, foi criada após a sanção da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que instituiu os MIT's – Municípios de Interesse Turístico no Estado. Seu intuito é o de unificar, dar suporte e estrutura às cidades assim intituladas. Desde a sua formação, a associação tem sua representatividade reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo e seu principal objetivo é a defesa dos interesses de tais municípios junto aos órgãos superiores em qualquer esfera de poder.

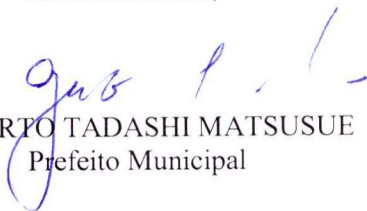
Reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, a AMITESP possui um corpo técnico capacitado e experiente, tanto no que tange à capacitação e avaliação turística dos municípios e principalmente, no que diz respeito à assessoria para a elaboração, apresentação e acompanhamento dos projetos visando obtenção de recursos do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR.

A contribuição anual será fixada no valor de R\$ 7.003,54 (sete mil e três reais e cinquenta e quatro centavos), em uma única parcela ou em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de igual valor, reajustadas anualmente pelo IPCA/IBGE.

Reitero a importância do Município de Juquiá filiar-se à referida Associação, fortalecendo o excelente trabalho que vem sendo desenvolvido, que só é possível com a união e apoio de todos os MIT's, além de colaborar com a permanência de Juquiá como M.I.T, o que contribui de forma relevante com o desenvolvimento da nossa cidade, que foi intitulada como Município de Interesse Turístico pela Lei Estadual nº 16.938, de 26 de fevereiro de 2019.

A fim de regularizarmos de forma legal, encaminhamos o referido Projeto de Lei, para apreciação e aprovação, **em regime de urgência**, mediante a convocação de sessão extraordinária se necessário.

Atenciosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI Nº 12/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a se filiar e a contribuir para a AMITESP - Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ser associado e efetuar contribuições à AMITESP- Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-27.156.515/0001-31, entidade representante dos municípios integrantes da referida Associação.

§ 1º- Para custeio do cumprimento das atividades, o Município contribuirá financeiramente com a referida associação, em uma única parcela, ou em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de igual valor.

§ 2º- O reajuste será anual e aplicado automaticamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

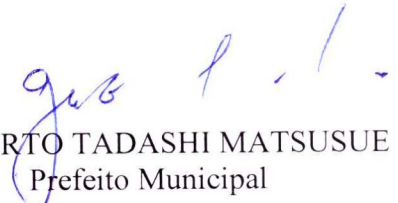
§3º - Referida contribuição cessará no momento em que o município for reconhecido por Lei como “Estância Turística” e passar a receber os recursos em razão dessa condição.

Art. 2º- Fica incluída na Lei Orçamentária (LOA), Lei nº 988/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 987/2021 a autorização para a execução da presente despesa.

Art. 3º- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuições realizadas para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 07 DE ABRIL DE 2022.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal